



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE SERTANÓPOLIS – VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES  
ESTADO DO PARANÁ.

Rua São Paulo, n.º 853, Fórum, CEP 86170-000, Sertanópolis/PR.

O Exmo. Sr. Dr. Julio Farah Neto, MM. Juiz de Direito de Família e Sucessões da Comarca de Sertanópolis – PR, na forma da lei, nos autos abaixo descritos e qualificado, determina a expedição do presente edital para venda judicial a seguir:

**PRIMEIRO LEILÃO:** Dia 10 de FEVEREIRO do ano 2025, com fechamento a partir das 15:00 horas, **tão somente na modalidade eletrônica**, mediante cadastro prévio no site [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br), cuja venda se fará por maior lance oferecido, desde que não seja inferior ao valor da avaliação. Não havendo licitante será levado a segunda venda.

**SEGUNDO LEILÃO:** Dia 24 de FEVEREIRO do ano 2025, com fechamento a partir das 15:00 horas, onde poderá ocorrer alienação por preço inferior ao da avaliação desde que não seja aviltante (inferior a 60% da avaliação), **tão somente na modalidade eletrônica**, mediante cadastro prévio no site [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br).

**LEILOEIRO OFICIAL NOMEADO:** WERNO KLÖCKNER JÚNIOR, leiloeiro público oficial, devidamente inscrito na JUCEPAR sob o n.º 660.

**PROCESSO:** Autos de n.º 0000292-80.2011.8.16.0162, de Execução de Alimentos, movido por AGATHA CAROLINE SANTOS BARBARA representado(a) por LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS em desfavor de FERNANDO RENATO BARBARA e FERNANDO RENATO BARBARA 05368306903.

Processo Apenso: 0000766-02.2021.8.16.0162.

**BEM:** Veículo: GM/MONZA SL/E; placa: AJE-4H90; ano de fabricação/ modelo: 1984/1984; cor verde, combustível: álcool; renavam: 0036.490797-5; chassi 9BG5JK69ZEB051969, município: Sertanópolis/PR. (**Observação do Oficial de Justiça na data de 27/08/2024 e 17/12/2024 (seq. 301.1 e 324):** Marcando em seu velocímetro 82.314,9 km rodados, 4 portas, sigla modelo 1.8 Álcool, em ruim estado de conservação, sem funcionamento e não possui bateria elétrica).

**AVALIAÇÃO:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em 27/08/2024 (seq. 301.1).

**DEPÓSITO:** Em mãos do(a) Executado(a) (seq. 301.1).

**ÔNUS:** Constante na Consulta Consolidada do DETRAN/PR em 09/01/2025:

**a) Licenciamento:** Licenciamento Anterior(es) no valor de R\$ 363,76, Licenciamento 2025 no valor de R\$ 90,94 (vencimento em 28/11/2025); **b) Bloqueio Renajud nos presentes autos.**

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior à(s) data(s) do(s) Extrato(s) e/ou Certidão(ões) do DETRAN.

**OBS:** Custas, carta de arrematação e/ou mandado de entrega, serão de responsabilidade do arrematante.

**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 6.965,09 (seis mil novecentos e sessenta e cinco reais e nove centavos), em junho/2024 (seq. 283), que poderá ser acrescida das devidas correções, custas processuais, eventuais multas e honorários advocatícios.

**CUSTAS E COMISSÃO DO LEILOEIRO:** a) em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, pago pelo arrematante diretamente ao leiloeiro; b) em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, pago pelo adjudicante; c) em caso de remissão e acordo, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, pago pela parte executada.

**OBSERVAÇÃO:** O arrematante poderá pagar o preço à vista, em conta judicial, vinculada a este processo, na Caixa Econômica Federal. Facultando, porém, as possibilidades de parcelamento, previstas no artigo 895, do CPC.

**AD-CAUTELAM:** E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente o(s) devedor(es) FERNANDO RENATO BARBARA e FERNANDO RENATO BARBARA 05368306903, e seu(ua) cônjuge, se casado(a) for(em), bem como os terceiros eventualmente interessados, fica(m), desde já por este edital, devidamente intimado(s) das designações acima para a realização dos leilões, para que, querendo, promova(m) o que entender(em) a bem de seus direitos; será o presente edital afixado no quadro de editais e avisos da Vara de Família e Sucessões, e publicado na página [www.kleiloes.com.br](http://www.kleiloes.com.br) pela imprensa na forma da lei vigente.



**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese da não realização dos leilões nas datas designadas, por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para sua realização. Sertanópolis, 09/01/2025.

**JULIO FARAH NETO**  
JUIZ DE DIREITO

